



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

**Editais SEI Nº 3872398/2019 - SAP.UPR**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2019**

**Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de lâmpadas para projetor.**

#### ESCLARECIMENTOS

##### Recebido em 25 de junho de 2019 às 14h19min.

**Questionamento:** "a) O item 20.2 do edital firma a obrigação de a Contratada efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 dias corridos. O item 20.4 informa que a nota de empenho será expedida em no máximo 60 dias após a assinatura do contrato. Diante disto, questiona-se: a quantidade a ser adjudicada será requerida de uma só vez, dado que o edital prevê prazo para emissão da nota de empenho?"

**Resposta:** Conforme estabelece o item 20.2 do edital: "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação." Lembramos que a presente licitação trata-se do registro de preços, e o item 13 do edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

**Questionamento:** "b) Em sendo negativa a resposta acima, questiona-se: o prazo de 10 dias corridos para entrega da quantidade requerida é demasiadamente curto, haja vista a possibilidade de ser requisitada uma grande quantidade do item lâmpada. É possível que o prazo seja estendido para até 20 dias?"

**Resposta:** Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 4058560/2019 - SED.UAD.ASU: "Não, deve ser respeitado o prazo disposto no Edital."

**Aline Mirany Venturi**

**Pregoeira**

**Portaria nº 034/2019**



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4064607** e o código CRC **2D56253D**.

